



LEI MUNICIPAL Nº. 860/88

O PREREITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar a importância de CZ\$. 2.274.000.000,00 (DOIS BILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS), correspondente às despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1989 a 1991, como segue:

ORGÃOS	1989	1990	1991	TOTAL.
1.1. - Poder Legislativo. . . . .	1.700.000,	1.850.000,	2.050.000,	5.600.000,
2.1. - Administração Superior . . . .	300.000,	322.000,	354.000,	976.000,
2.2. - Secretaria de Administração.	17.580.000,	17.075.000,	18.769.000,	51.424.000,
2.3. - Secretaria de Finanças. . . .	660.000,	717.190.000,	796.000,	2.175.000,
2.4. - Secretaria de Planejamento. .	70.000,	76.000,	84.000,	230.000,
2.5. - Secretaria de Ação Social . .	6.000.000,	6.600.000,	7.200.000,	19.800.000,
2.6. - Secretaria de Educação e Cul- ra. . . . .	39.200.000,	43.090.000,	47.340.000,	129.630.000,
2.7. - Sec. de Via. Obras, Urbanis- mo e Serviços Públicos. . .	589.490.000,	647.519.000,	710.911.000,	1.947.920.000,
2.8. - Secretaria de Saúde. . . . .	35.000.000,	38.500.000,	42.350.000,	115.850.000,

C O N T I N Ú A

CONTINUAÇÃO DA - LEI MUNICIPAL Nº. 860/88

ORGÃOS	1989	1990	1991	TOTAL
2.9 - Sub-Prefeitura do Pará. .	70.000,	76.000,	84.000,	230.000,
2.10- Sub-Prefeitura de Poço Fundo	50.000,	53.000,	62.000,	165.000,
T O T A I S . . . . .	680.120.000,	755.880.000,	830.000.000,	2.274.000.000,

Art. 2º. No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º. do artigo 11 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 30 de novembro de 1988

*Augustinho Rufino de Melo*  
AUGUSTINHO RUFINO DE MELO - PREFEITO

